**CLUBE DE AERONÁUTICA**

**REGULAMENTO GERAL DO COMPLEXO DE PICKLEBALL**

## CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS NORTEADORES

**Art. 1º.** Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a utilização das quadras de Pickleball, visando promover a harmonia entre os usuários e o Clube de Aeronáutica (CAER), assegurando um ambiente recreativo de excelência.

**Art. 2º.** Embora este documento considere as melhores práticas de gestão esportiva, ele não pretende exaurir todas as situações possíveis do cotidiano.

- **Parágrafo Único.** Roga-se aos usuários que, diante de omissões ou divergências, busquem soluções pautadas na cortesia, na pacificação e nos princípios aqui estabelecidos.

**Art. 3º.** A elaboração e a interpretação destas normas fundamentam-se nos princípios do Equilíbrio, da Tradição, do Privilégio ao Sócio e do Senso Comum:

- **§ 1º. Princípio do Equilíbrio:** Visa garantir que a rotatividade das quadras permita o acesso equânime a todos os sócios, impedindo o uso exclusivo por grupos restritos.
- **§ 2º. Princípio da Tradição:** Visa consolidar e adaptar o regulamento às práticas e costumes vigentes entre os atletas do Clube.
- **§ 3º. Princípio do Privilégio ao Sócio:** Visa estabelecer a prioridade dos sócios no uso das dependências frente a convidados e outros usuários, salvo em situações específicas previstas neste Regulamento.
- **§ 4º. Princípio do Senso Comum:** Compreende-se como o conjunto de normas não escritas de etiqueta, integridade e respeito mútuo que transcendem o texto legal. Reside nos valores do Clube de Aeronáutica, na honestidade da arbitragem (autogestão) e no zelo compartilhado pelo patrimônio.

## CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES FÍSICAS PARA A PRÁTICA DE PICKLEBALL

**Art. 4º.** A prática de Pickleball nas dependências do Clube é condicionada à aptidão física dos sócios e convidados, sendo obrigatório o preenchimento anual do Questionário de Prontidão para Atividade Física - PAR-Q+ (Anexo I) e a assinatura do Termo de Responsabilidade Pessoal (Anexo II).

- **Parágrafo Único.** O controle operacional será realizado por meio de procedimentos definidos pela Administração do CAER e divulgados em documento específico.

## CAPÍTULO III – DA INFRAESTRUTURA, DIVISÃO DE USO E FUNCIONAMENTO

**Art. 5º.** O complexo é composto por 08 (oito) quadras, distribuídas da seguinte forma:

- **I. 25% (02 quadras):** Uso prioritário e gestão direta do CAER (sócios).
- **II. 75% (06 quadras):** Destinadas ao uso e gestão da concessionária autorizada.

- **Parágrafo Único.** O complexo conta ainda com vestiários masculino e feminino e banheiro para pessoas com deficiência (PCD); sala de administração da concessionária; e estruturas temporárias a serem implementadas em caso de eventos, como arquibancadas, tendas e zonas de exclusividade técnica, dentre outras.

**Art. 6º.** O horário de funcionamento para os sócios e convidados nas quadras sob gestão do CAER (25%) é de terça a sexta-feira (07h às 21h30) e aos sábados, domingos e feriados (07h às 18h).

**Art. 7º.** O horário de funcionamento para a concessionária nas quadras sob sua gestão (75%) é de segunda a sexta-feira (06h às 22h) e aos sábados, domingos e feriados (07h às 18h).

- **§ 1º.** O sócio poderá utilizar as quadras geridas pela concessionária, respeitando a grade de aulas e o calendário de eventos. A utilização estará sujeita à cobrança de taxa de locação conforme tabela da concessionária ou, a critério desta, poderá ser liberada mediante regime de uso cortesia/colaboração.

- **§ 2º.** A concessionária poderá também utilizar as quadras sob gestão do CAER. Neste caso, a ocupação estará subordinada à disponibilidade ociosa e aos valores de locação praticados pelo Clube, ou, a critério deste, poderá ser liberada mediante regime de uso cortesia/colaboração. Havendo solicitação de sócio, a concessionária deverá liberar a quadra o mais breve possível.

**Art. 8º.** A Administração do CAER poderá requisitar, interditar e ceder, total ou parcialmente, as quadras de Pickleball para a realização de torneios, eventos oficiais ou atividades de interesse estratégico do Clube.

- **Parágrafo Único.** Sempre que possível, tais eventos serão comunicados aos sócios com antecedência por meio dos canais oficiais e quadros de avisos.

## CAPÍTULO IV – REGRAS PARA AS QUADRAS DE USO DO CAER (25%)

**Art. 9º.** As quadras sob gestão do CAER destinam-se ao uso recreativo dos sócios, seguindo rigorosamente a ordem de chegada.

**Art. 10.** Cada partida de Pickleball será disputada em 11 (onze) pontos quando houver pessoas em espera e em 15 (quinze) pontos quando não houver. Os sócios, ao chegarem ao local das quadras, devem manifestar seu interesse em jogar por meio do sistema de marcação descrito no artigo seguinte.

**Art. 11.** A marcação é feita obrigatoriamente pela colocação das raquetes no suporte ou local específico no quiosque ou na varanda, sendo terminantemente proibida a colocação de raquetes de pessoas ausentes.

**Art. 12.** Ao finalizar uma partida, os participantes devem liberar a quadra imediatamente.

- **§ 1º.** Para nova partida, os jogadores devem obrigatoriamente se dirigir ao local de colocação das raquetes e colocar suas raquetes ao final da fila de espera.

- **§ 2º.** É vedado o início de uma nova partida sem que os nomes tenham passado novamente por todo o fluxo de espera, mantendo-se a sequência da ordem de chegada nas quadras.

**Art. 13.** Da Formação e Modalidades das Partidas:

- **§ 1º.** Para assegurar a qualidade e o equilíbrio técnico das partidas, recomenda-se que os praticantes busquem o nivelamento de competências antes de iniciar o jogo.

- **§ 2º.** Como diretriz de organização, sugere-se a destinação de quadras específicas por nível de proficiência (experientes e iniciantes), cabendo aos próprios usuários a autoavaliação e a escolha da quadra condizente com seu estágio de desenvolvimento.
- **§ 3º.** O sócio tem a prerrogativa de optar por partidas de simples ou duplas. Contudo, havendo restrição de quadras (fila de espera), o jogo de duplas terá prioridade absoluta.
- **§ 4º.** Se uma partida de simples já estiver em curso no momento em que a fila de espera se formar, os jogadores têm o direito de concluí-la até o final da pontuação regulamentar. Porém, considerando os valores e princípios que regem o CAER, é altamente recomendável que aqueles que estiverem em quadra convidem os sócios que estão na fila para compartilhar a quadra.
- **§ 5º.** A ordem da fila prevalece sobre a escolha de parceiros. O sócio que se recusar a entrar em quadra com os praticantes chamados pela ordem da fila perderá a sua vez e deverá colocar novamente a sua raquete ao final da fila de espera.

**Art. 14.** Das Substituições: Se um jogador abandonar uma partida de duplas, o primeiro da lista de espera completa a vaga sem perder sua posição original na fila. O jogador que abandonar a partida perde a sua vez e deverá colocar novamente a sua raquete ao final da fila de espera.

- **§ 1º.** No caso de substituição, a partida prosseguirá com a contagem de pontos de onde parou. Somente se, após a substituição, não restar nenhuma raquete no local de colocação das raquetes, poderá a partida ser reiniciada.
- **§ 2º.** Caso chegue, em outra quadra, a vez do jogador que substituiu, deverá haver um segundo substituto, que será o próximo da fila.

**Art. 15.** As permutas no sistema de marcação obedecerão aos seguintes critérios:

- **§ 1º.** O sócio que estiver na vez e declinar de jogar ao abrir vaga na quadra de sua preferência deverá passar para o final da fila.
- **§ 2º.** Caso o sócio prefira jogar simples e decline da formação de duplas, deverá passar para o final da fila.

## CAPÍTULO V – REGRAS PARA AS QUADRAS DA CONCESSIONÁRIA (75%)

**Art. 16.** A gestão, os valores de locação, o agendamento de aulas e as normas específicas de uso destas quadras são de responsabilidade da concessionária, conforme diretrizes estabelecidas em documento técnico complementar a este regulamento.

**Art. 17.** A concessionária fica autorizada a implementar sistemas de agendamento, reserva e cobrança por meio de aplicativos ou instrumentos digitais automáticos.

- **§ 1º.** O registro efetuado através das plataformas eletrônicas adotadas pela concessionária terá plena validade normativa para fins de organização, controle de ocupação e comprovação de direitos de uso.
- **§ 2º.** A utilização das quadras pelo sócio, mesmo em regime de cortesia, deverá observar o procedimento de agendamento eletrônico estabelecido pela concessionária, sendo a ocupação condicionada à confirmação na respectiva plataforma.

## CAPÍTULO VI – DAS AULAS E CONFORMIDADE LEGAL

**Art. 18.** O ensino de Pickleball é de exclusividade da concessionária autorizada, quer nas quadras de prioridade do CAER, quer nas de uso da própria concessionária, sendo ministrado por profissionais devidamente credenciados.

**Art. 19.** Os profissionais deverão atender aos critérios de conformidade legal e segurança jurídica do Clube:

- **I. Registro Profissional (Mandatório):** É indispensável a apresentação de registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física).
- **II. Qualificação Técnica (Desejável):** É recomendável a posse de certificado de qualificação adicional emitido por instituição nacional ou internacional reconhecida.

**Art. 20.** Aulas ministradas por sócios ou por professores externos, não credenciados à concessionária, sujeitam o sócio e o aluno envolvidos às medidas punitivas previstas no Estatuto do Clube.

- **§ 1º. Caracterização de Aula Irregular:** Configura-se atividade de ensino irregular a associação da habitualidade da prática, a disparidade evidente de nível técnico (classes) e a ausência de grau de parentesco entre os praticantes.
- **§ 2º. Exceção de Parentesco:** Admitem-se, para fins de lazer e instrução informal, jogos entre cônjuges, filhos, pais, avós, netos ou irmãos, desde que todos sejam sócios e que sejam respeitadas as demais regras de fila.

## CAPÍTULO VII – DOS CONVIDADOS: TAXAS E CONTROLE

**Art. 21.** A ocupação das quadras é prioritária para os sócios, sendo permitida a presença de convidados sob a condição de que o sócio anfitrião esteja presente e responda pela integralidade do grupo.

- **§ 1º.** O sócio anfitrião é civil e administrativamente responsável pelo comportamento de todos os seus convidados, respondendo por eventuais danos ao patrimônio do Clube, bem como por qualquer infração às normas deste regulamento.
- **§ 2º.** Em períodos de alta demanda, caracterizada pela existência de sócios em fila de espera, a participação de convidados fica limitada a 01 (um) por quadra, devendo o sócio anfitrião priorizar a liberação do espaço para os sócios interessados.
- **§ 3º.** Na ausência de sócios na fila de espera, será permitida a ocupação da quadra por grupos de até 04 (quatro) pessoas (01 sócio e até 03 convidados), desde que o sócio responsável permaneça na quadra durante toda a prática esportiva.
- **§ 4º.** É vedada a ocupação das quadras sob gestão do CAER exclusivamente por convidados. Nesses casos, o grupo deverá utilizar as quadras sob gestão da concessionária, mediante as condições e taxas por ela estabelecidas.

**Art. 22.** Fluxo de Pagamento e Identificação:

- **§ 1º.** O sócio deverá quitar a taxa estabelecida pela Administração do CAER previamente ao início da atividade esportiva.

- **§ 2º.** O convidado deverá utilizar, obrigatoriamente, a pulseira de identificação e apresentar-se ao encarregado para o registro do horário de entrada.
- **§ 3º.** Os períodos de utilização, horários e valores de taxas serão fixados em Documento de Tabelas e Normas Complementares, emitido pela Diretoria do Departamento Desportivo.
- **§ 4º.** O Documento de Tabelas e Normas Complementares de que trata o § 3º poderá ser atualizado pela Administração sempre que necessário, possuindo força regimental equivalente a este regulamento. As referidas atualizações entrarão em vigor mediante publicação oficial, após aprovação e assinatura do Diretor do Departamento Desportivo.

**Art. 23.** Regras Adicionais para Convidados:

- **§ 1º.** Os convidados serão submetidos às mesmas regras dos sócios dispostas neste regulamento, inclusive no que se refere à inserção no local de colocação das raquetes.
- **§ 2º. Cessão da Vez:** O sócio pode ceder a sua própria vez ao convidado, desde que:

  **a)** Tenha em quadra um outro sócio que aceite se responsabilizar pelas práticas esportivas e de convívio social do convidado; e

  **b)** O sócio que cedeu sua vez ao convidado deverá passar para o final da fila.

## CAPÍTULO VIII – CONDUTA DOS USUÁRIOS

**Art. 24.** Considera-se conduta antiesportiva e passível de sanção:

- **I.** Bater ou lançar a raquete contra a rede, alambrados ou piso das quadras;
- **II.** Rebater bolas propositalmente na direção de outros jogadores fora da disputa de pontos;
- **III.** Impedir ou dificultar o trabalho dos funcionários encarregados da manutenção das quadras;
- **IV.** Quaisquer outras atitudes que firam a harmonia, os valores e tradições do CAER.

**Art. 25.** Apenas os itens indispensáveis à prática esportiva e à hidratação — garrafas de água, toalhas e telefones celulares — são permitidos dentro da quadra.

- **Parágrafo Único.** Não será permitida a entrada de alimentos e/ou objetos estranhos à prática esportiva, sob pena de retirada do item ou do usuário da quadra.

**Art. 26.** É terminantemente proibida a prática de qualquer modalidade esportiva diversa do Pickleball no interior das quadras, bem como o uso das mesmas para fins que não constem neste regulamento.

**Art. 27.** Dependentes sócios, menores de 14 (quatorze) anos de idade, somente poderão permanecer no interior das quadras se estiverem acompanhados pelos pais, responsáveis legais ou professores da concessionária, e exclusivamente para a prática de Pickleball.

**Art. 28.** Vestimenta: É obrigatório o uso de uniforme e calçado técnico. É proibido usar trajes de banho, jogar sem camisa ou descalço.

## CAPÍTULO IX – DO REGIME DISCIPLINAR

**Art. 29.** O descumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste Regulamento, bem como a prática de atos que atentem contra a integridade do patrimônio ou a harmonia entre os usuários, sujeitará o infrator — seja ele sócio, dependente sócio ou convidado — às sanções administrativas e disciplinares previstas no Estatuto do Clube de Aeronáutica.

- **§ 1º.** A aplicação das penalidades observará a gravidade da falta, a reincidência e as circunstâncias do fato, garantindo-se sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório conforme o rito processual administrativo da instituição.
- **§ 2º.** Em se tratando de infrator não sócio ou convidado, além das sanções aplicáveis ao sócio responsável por sua entrada, estará também sujeito a penalidades diretas que variam de advertência verbal até a suspensão temporária ou impedimento definitivo de novo acesso e reuso das instalações do Clube.

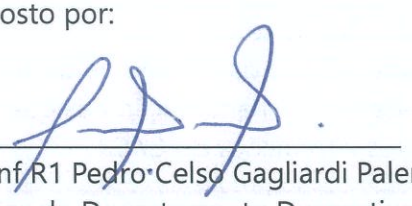
## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos próprios sócios, observando-se os objetivos e princípios norteadores descritos no Capítulo I deste regulamento.

- **Parágrafo Único.** Permanecendo o impasse, o caso será resolvido pelo Diretor do Departamento Desportivo do CAER.

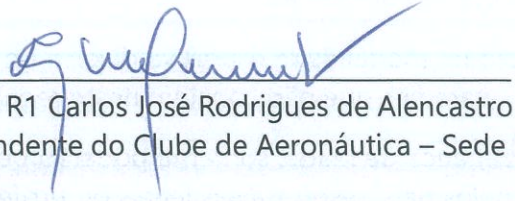
Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2026.

Proposto por:



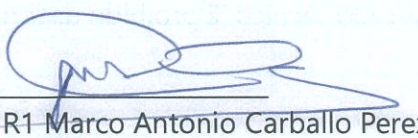
Cel Inf R1 Pedro Celso Gagliardi Palermo
Diretor do Departamento Desportivo do Clube de Aeronáutica

Revisado por:



Brig do Ar R1 Carlos José Rodrigues de Alencastro
Superintendente do Clube de Aeronáutica – Sede Barra

Aprovado por:



Maj Brig do Ar R1 Marco Antonio Carballo Perez
Presidente do Clube de Aeronáutica

## ANEXO I

## QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA (PAR-Q+)

**DADOS DO AVALIADO**

**Nome Completo:** _____

**Data de Nascimento:** __/__/_____ **Idade:** _____ anos

**E-mail / Telefone:** _____

**Data da Avaliação:** __/__/_____ **Avaliador Responsável:** _____

A atividade física regular é divertida e saudável, e cada vez mais pessoas estão começando a se tornar mais ativas a cada dia. Ser mais ativo é muito seguro para a maioria das pessoas. No entanto, algumas pessoas devem verificar com seu médico, outro profissional de saúde qualificado ou um profissional de Educação Física antes de começarem a se tornar muito mais ativas fisicamente.

Se você planeja se tornar muito mais ativo fisicamente do que é agora, comece respondendo às 7 perguntas no quadro abaixo. Se você tiver entre as idades de 15 e 69 anos, o PAR-Q+ lhe dirá se você deve verificar com seu médico antes de começar. Se você tiver mais de 69 anos de idade e não for ativo, consulte seu médico.

O bom senso é o seu melhor guia ao responder a estas perguntas. Por favor, leia as perguntas cuidadosamente e responda a cada uma honestamente: marque SIM ou NÃO.

### PARTE 1 – AS 7 PERGUNTAS GERAIS DE SAÚDE

1. **O seu médico já disse que você possui uma condição médica crônica ou que só deveria realizar atividade física sob supervisão de um profissional de saúde?**
   [ ] SIM [ ] NÃO
2. **Você sente dor no peito quando realiza atividade física diária ou durante exercícios físicos?**
   [ ] SIM [ ] NÃO
3. **No último mês, você sentiu dor no peito ao realizar atividades diárias ou exercícios físicos?**
   [ ] SIM [ ] NÃO
4. **Você perde o equilíbrio devido a tonturas ou perdeu a consciência no último ano?**
   [ ] SIM [ ] NÃO
5. **Você tem algum problema ósseo, articular ou de tecidos moles (por exemplo, nas costas, joelho ou quadril) que possa piorar se você se tornar mais ativo fisicamente?**
   [ ] SIM [ ] NÃO
6. **O seu médico está prescrevendo medicamentos tarjados para a sua pressão arterial ou para uma condição cardíaca?**
   [ ] SIM [ ] NÃO
7. **Você tem conhecimento de qualquer outra razão pela qual não deveria praticar atividade física?**
   [ ] SIM [ ] NÃO

- **Se você respondeu NÃO a todas as perguntas acima:** você está liberado para se tornar mais ativo fisicamente. É recomendado que você participe de uma avaliação de aptidão física. Comece a se tornar ativo gradualmente – esta é a maneira mais segura e fácil de começar.
- **Se você respondeu SIM a uma ou mais perguntas acima:** você deve responder às perguntas de acompanhamento nas páginas seguintes (Fase 2) antes de iniciar qualquer atividade física.

## PARTE 2

## PERGUNTAS DE ACOMPANHAMENTO PARA CONDIÇÕES MÉDICAS CRÔNICAS

Se você respondeu "SIM" a qualquer uma das 7 perguntas gerais de saúde da página anterior, você deve fornecer mais informações detalhadas abaixo antes de iniciar a atividade física. Responda apenas às seções que correspondem à condição médica para a qual você recebeu um "SIM".

**1. Artrite, Osteoporose ou Problemas de Costas/Articulações**

**1a.** Você tem dificuldade em controlar sua condição com medicamentos ou outras terapias recomendadas por seu médico?
[ ] SIM [ ] NÃO

**1b.** Alguma das suas articulações está atualmente inflamada, inchada ou quente?
[ ] SIM [ ] NÃO

**2. Câncer (de qualquer tipo)**

**2a.** Você foi diagnosticado com câncer nos últimos 5 anos ou está atualmente recebendo tratamento para o câncer?
[ ] SIM [ ] NÃO

**2b.** O seu médico recomendou restrições específicas em relação ao tipo ou intensidade da atividade física?
[ ] SIM [ ] NÃO

**3. Doença Cardiovascular (como Doença Cardíaca, Acidente Vascular Cerebral ou Doença Arterial Periférica)**

**3a.** Você tem dificuldade em controlar sua condição com medicamentos ou outras terapias recomendadas por seu médico?
[ ] SIM [ ] NÃO

**3b.** Você sente falta de ar pronunciada ou dor no peito em repouso ou durante atividades cotidianas leves?
[ ] SIM [ ] NÃO

**4. Pressão Arterial Elevada (Hipertensão)**

**4a.** Sua pressão arterial está atualmente descontrolada (ex.: sistólica ≥ 160 mmHg ou diastólica ≥ 100 mmHg)?
[ ] SIM [ ] NÃO

**4b.** Você sente tonturas graves, desmaios ou alterações visuais associadas à sua pressão arterial?
[ ] SIM [ ] NÃO

**5. Doença Metabólica (Diabetes Tipo 1 ou Tipo 2, ou Doença Renal)**

**5a.** Você tem episódios frequentes ou graves de hipoglicemia (baixo açúcar no sangue) que requerem a ajuda de outra pessoa?
[ ] SIM [ ] NÃO

**5b.** Você tem complicações graves decorrentes do diabetes, como problemas graves de visão (retinopatia) ou feridas nos pés?
[ ] SIM [ ] NÃO

**6. Doença Respiratória Crônica (Asma ou DPOC / Enfisema)**

**6a.** Você requer o uso de oxigênio suplementar para suas atividades diárias ou para o exercício?
[ ] SIM [ ] NÃO

**6b.** Você teve uma piora aguda dos seus sintomas respiratórios que exigiu hospitalização no último ano?
[ ] SIM [ ] NÃO

---

**Texto Final e Declaração de Consentimento Validado:**
Se você respondeu **NÃO** a todas as perguntas de acompanhamento da Fase 2 para a sua condição, você está liberado para iniciar atividade física de intensidade leve a moderada sob a orientação de um profissional qualificado.

Se você respondeu **SIM** a qualquer uma das perguntas de acompanhamento, você deve consultar um médico especialista ou profissional de saúde qualificado antes de se tornar ativo e praticar atividades física no Clube de Aeronáutica.

**Assinatura do Participante:**
Eu li, compreendi e completei este questionário. Quaisquer perguntas que eu tinha foram respondidas de forma satisfatória.

**Nome do Participante/Responsável (quando menor de idade):** _____

**Assinatura:** _____

**Data:** _/_/_____

## ANEXO II

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PESSOAL E ASSUNÇÃO DE RISCO

Eu, [ ], nacionalidade: [ ], estado civil: [ ], portador da cédula de identidade RG nº [ ] e CPF nº [ ], na qualidade de Sócio ou Dependente de Sócio sob o Registro nº [ ] ou Convidado do Sócio [ ], pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, declaro e firmo o que segue:

**1. Da Aptidão Física:** Declaro que as respostas que dei ao Questionário PAR-Q+ (Anexo I) são verdadeiras e que não tenho conhecimento de qualquer condição de saúde que me impeça de praticar Pickleball, desporto que reconheço poder exigir esforço cardiovascular e neuromuscular de alta intensidade, devendo adequar minha prática à orientação recebida no Anexo I. Comprometo-me a refazer o questionário anualmente e a informar imediatamente à Administração do CAER qualquer alteração superveniente em meu estado de saúde.

**2. Da Assunção de Risco:** Reconheço os riscos inerentes à prática desportiva e a realizo de forma voluntária, por minha conta e risco. Isento o Clube de Aeronáutica (CAER), seus diretores, funcionários e prepostos de responsabilidade por danos à minha integridade física, lesões, acidentes ou eventos adversos de saúde decorrentes desses riscos inerentes, ressalvados os casos de dolo ou culpa do Clube ou de seus prepostos.

**3. Do Questionário PAR-Q+:** Ratifico a veracidade das informações prestadas no Anexo I, estando ciente de que a omissão de condições médicas preexistentes ou a prestação de informações inverídicas é de minha inteira e exclusiva responsabilidade. Estou ciente de que, tendo respondido SIM a qualquer pergunta do Anexo I, devo obter orientação médica antes de iniciar a prática, e de que praticar sem essa orientação, ou em desacordo com ela, é de minha exclusiva responsabilidade.

**4. Da Assistência Emergencial:** Em caso de qualquer intercorrência médica ou acidente durante a prática desportiva, autorizo o Clube a adotar os procedimentos de primeiros socorros e, se necessário, realizar minha remoção para hospitais da rede pública de saúde ou convênio disponível.

**5. Contatos de Emergência:** Solicito que, em caso de necessidade, sejam contatadas as seguintes pessoas:

Nome: [_____] Parentesco: [ ] Tel: [ ]

Nome: [_____] Parentesco: [ ] Tel: [ ]

**6. Do Tratamento de Dados:** Autorizo o CAER a tratar os dados de saúde e de contato informados neste Termo e no Anexo I, exclusivamente para controle de aptidão para a prática de Pickleball e para atendimento emergencial, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais. Sendo o declarante menor de idade, o Responsável Legal firma também este Termo, afiançando as informações prestadas e assumindo as responsabilidades nele previstas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2026.

_____

**Assinatura do Declarante e, sendo menor de idade, do Responsável Legal, que afiança as informações prestadas**